

EDITAL 01/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO – TURMA MESTRADO 2024.1

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Artes-PPGARTES do Instituto de Cultura e Arte-ICA da Universidade Federal do Ceará-UFC faz saber às pessoas interessadas que, no período de 31 de agosto a 9 de outubro de 2023, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando ao ingresso de discentes no curso de Mestrado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC, no período de 2024.1.

2. DO PPGARTES-UFC

2.1. Da área de concentração:

2.1.1. Poéticas da criação e do pensamento em artes: O PPGARTES-UFC entende a arte como modo de produção de conhecimento por meio de seus mais variados aportes diante de um cenário sócio-histórico complexo no que tange à invenção estética contemporânea. Sua proposta político-pedagógica não parte de uma divisão entre gêneros artísticos ou dos distintos modos de formalização do discurso poético, territorializado em categorias mais específicas como cinema, vídeo, dança, teatro, música, performance, pintura, escultura, etc. e destaca a transdisciplinaridade no incentivo às pesquisas que atentam para a multiplicidade contemporânea das poéticas e do pensamento em/de artes. O PPGARTES-UFC concentra-se na constituição de um plano de consistência crítico/criativo considerando as artes em sua força política, afetiva e epistemológica e estruturando-se em torno de 02 (duas) Linhas de pesquisa.

2.2. Das Linhas de pesquisa:

2.2.1. Linha de pesquisa 01 – Arte e pensamento: das obras e suas interlocuções: O que a obra artística produz? Como ela afeta e se deixa afetar? Como inventa e opera teorias, movimentos, pensamento? Estas questões balizam esta Linha de pesquisa, reunindo projetos ligados à visualidade, à performatividade, ao corpo, ao texto, ao som e às mediações técnicas, destacando a multiplicidade contemporânea da produção de pensamento em/de artes. Partindo da dissolução das tradicionais fronteiras disciplinares entre três campos do saber – estética, crítica e teoria –, os projetos desta Linha problematizam, de formas variadas, a formulação de um pensamento estético e crítico em artes. Formas não textuais de apresentação (vídeos, instalações, ensaios fotográficos, performances, cadernos de artista, entre outros) são admitidas e

valorizadas, desde que atendam aos objetivos arrolados no Projeto de Pesquisa.

2.2.2. Linha de pesquisa 02 – Arte e processo de criação: poéticas contemporâneas: A criação artística como pesquisa e produção de conhecimento. O processo artístico de criação, compreendendo a obra como processo e processo como obra, em toda a sua dinamicidade e complexidade, balizam o pensamento desta Linha de pesquisa. Visa reunir projetos em artes ligados à visualidade, à performatividade, ao corpo, ao texto, ao som e às mediações técnicas que apresentem necessariamente uma proposta de criação passível de desdobrar-se na produção de um trabalho artístico e em uma reflexão crítica sobre seu processo criativo.

3. DAS VAGAS, CANDIDATURAS E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, sendo 12 (doze) vagas para a modalidade Ampla Concorrência e 08 (oito) vagas para a modalidade Políticas de Ações Afirmativas direcionadas aos seguintes grupos: 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas; 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas indígenas; 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência; 02 vagas para pessoas autodeclaradas transvestigêneres: pessoas transexuais, transgêneras e travestis.

3.1.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, indígenas, transvestigêneres e com deficiência concorrem entre si às respectivas vagas para Políticas de Ações Afirmativas de seu grupo específico.

3.1.2. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para ocupar todas as vagas reservadas para as Políticas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, à mesma modalidade, passando para o grupo com o maior número de pessoas candidatas.

3.1.2.1. Caso mais de um grupo da modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas tenha o maior número de pessoas candidatas, as vagas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas com melhor média final entre esses grupos, calculada conforme o item 6.3 deste edital.

3.1.2.2. Caso as vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas à Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelas pessoas candidatas, observados os critérios de avaliação.

3.1.2.3. Caso todas as vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas tenham sido preenchidas, as

demais pessoas candidatas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, indígenas, transvestigêneres e/ou com deficiência serão automaticamente incorporadas à ampla concorrência.

3.1.3. No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas devem apresentar, além da documentação exposta no item 4 deste edital, os seguintes documentos comprobatórios:

3.1.3.1. Pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas: Formulário de Autodeclaração (Anexo IV).

3.1.3.2. Pessoas autodeclaradas indígenas: Formulário de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo V).

3.1.3.3. Pessoas autodeclaradas transvestigêneres: Formulário de Autodeclaração (Anexo VI)

3.1.3.4. Pessoas com deficiência: 1 – Formulário de Autodeclaração (Anexo VII); 2 – Laudo médico, atestando a condição característica desta pessoa.

3.2. O envio dos documentos comprobatórios apresentados no item 3.1.3 formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas.

3.2.1. Caso não seja enviado documento comprobatório (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

3.3. As vagas oferecidas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Artes destinam-se às pessoas portadoras de Diploma de Graduação ou Declaração de Concludente em 2023 ou Declaração de previsão de conclusão em 2024. Não serão aceitas Declarações de Concludente anteriores a 2023), conforme regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB.

3.4. Em caso de denúncia devidamente formalizada, será estabelecido o procedimento complementar de autodeclaração, visando aferir a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata à vaga reservada às Políticas de Ações Afirmativas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Estão habilitadas a se inscrever pessoas com nacionalidade brasileira, estrangeira com visto de permanência no Brasil e estrangeira sem visto de permanência no Brasil.

4.1.1 Período, local e procedimentos das inscrições:

- 4.1.1.1 As inscrições serão realizadas de 31 de agosto a 9 de outubro de 2023.
- 4.1.1.2 A pessoa candidata deve enviar a documentação relacionada no item 4.1.1.3 deste Edital, e seus respectivos subitens, ao e-mail inscricao2024ppgartesufc@gmail.com. Os documentos devem vir anexados como arquivos digitais em formato Portable Document Format PDF. O assunto do e-mail deve indicar: “Processo Seletivo PPGARTES-UFC 2024 – *Nome completo da pessoa candidata*”.
- 4.1.1.3 A aceitação do pedido de inscrição da pessoa candidata está condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo discriminados:
 - 4.1.1.3.1 Comprovante de Inscrição do formulário eletrônico do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA no endereço eletrônico <https://si3.ufc.br/sigaa/public/home.jsf> (Aba Processos Seletivos *Stricto Sensu*);
 - 4.1.1.3.2 Cópia legível e sem rasura do Diploma de Graduação ou Declaração de Concludente em 2023 ou Declaração de previsão de conclusão em 2024. Não serão aceitas Declarações de Concludente anteriores a 2023;
 - 4.1.1.3.3 Cópia legível e sem rasura do Histórico da Graduação;
 - 4.1.1.3.4 Cópia legível e sem rasura do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF e do Registro Geral-RG (ou outro documento de identificação de validade nacional com foto) ou do Registro Nacional de Estrangeiros-RNE, no caso de pessoas candidatas estrangeiras com visto de permanência no país;
 - 4.1.1.3.5 Cópia legível e sem rasura do Passaporte (no caso de pessoas candidatas com nacionalidade estrangeira sem visto de residência permanente no Brasil).
 - 4.1.1.3.6 Projeto de Pesquisa, que deverá respeitar, rigorosamente, a seguinte formatação:
 - 4.1.1.3.6.1 Arquivo digital em formato PDF nomeado somente com o número de inscrição da candidatura gerado pelo SIGAA de modo a assegurar a submissão anônima;
 - 4.1.1.3.6.2 Até 15 (quinze) laudas (Tamanho A4), no máximo, incluindo a capa;
 - 4.1.1.3.6.3 Corpo do texto formatado com fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, com exceção de citações diretas com mais de três linhas, notas de rodapé, legendas das ilustrações e tabelas e referências bibliográficas que devem ter espaçamento simples. Não usar espaçamento especial entre parágrafos;

- 4.1.1.3.6.4 Margens com 3,0 (três) cm superior e esquerda e 2,0 (dois) cm inferior e direita;
- 4.1.1.3.6.5 A citação direta com mais de 03 (três) linhas deve ser destacada com recuo de 4,0 (quatro) cm da margem esquerda;
- 4.1.1.3.6.6 Gráficos, figuras, tabelas, imagens etc. devem constar no corpo do texto;
- 4.1.1.3.6.7 Na capa devem constar, impreterivelmente:
- 4.1.1.3.6.7.1 Número de inscrição gerado pelo SIGAA;
 - 4.1.1.3.6.7.2 Título do Projeto de Pesquisa;
 - 4.1.1.3.6.7.3 Resumo;
 - 4.1.1.3.6.7.4 05 (cinco) palavras-chave do Projeto de Pesquisa, em ordem alfabética.
 - 4.1.1.3.6.7.5 Não deverá haver menção, nem na capa do Projeto de Pesquisa, nem no corpo do texto, à Linha de pesquisa ou nome de pessoa orientadora intencionados pela candidatura.
- 4.1.1.3.6.8 No corpo do texto devem constar, impreterivelmente, as seguintes seções:
- 4.1.1.3.6.8.1 **Introdução:** deve incluir a área de interesse da pesquisa acompanhada do recorte proposto e uma definição daquilo que se pretende pesquisar;
 - 4.1.1.3.6.8.2 **Problematização da proposta de pesquisa:** deve apresentar e desenvolver a(s) pergunta(s) que norteia(m) a pesquisa proposta, articulando-a(s) ao referencial artístico e/ou teórico de escolha da pessoa candidata. Relativamente ao referencial, deve observar as pertinências entre as/os autoras/es e o/as artistas escolhido/as.
 - 4.1.1.3.6.8.3 **Objetivos:** devem esclarecer aquilo que é pretendido com a pesquisa. Objetivo geral: deve apresentar uma dimensão mais ampla dos intentos de pesquisa; Objetivos específicos: devem definir metas específicas da pesquisa que, sucessivamente, complementam e viabilizam o alcance do objetivo geral.
 - 4.1.1.3.6.8.4 **Metodologia:** deve indicar de que modo a pessoa candidata espera alcançar os objetivos estabelecidos tendo em vista a problematização proposta, apresentando os caminhos pelos quais a pesquisa será realizada, quais procedimentos serão utilizados ou desenvolvidos, e como será

feita a análise daquilo que for coletado e/ou produzido.

4.1.1.3.6.8.5 **Justificativa da proposta:** deve apresentar a relevância da pesquisa contendo suas possíveis contribuições para a compreensão do problema apresentado, bem como a justificativa da escolha pelo PPGARTES-UFC, argumentando acerca da pertinência e da aderência da pesquisa à área de concentração do Programa;

4.1.1.3.6.8.6 **Referências consultadas:** deve apresentar somente as fontes bibliográficas e artísticas citadas no Projeto de Pesquisa.

4.1.1.3.6.8.7 **Do anonimato da candidatura:** Ao se inscrever, a pessoa candidata deverá identificar-se, na capa do Projeto de Pesquisa, somente com o número de inscrição gerado pelo SIGAA, de modo a manter o anonimato durante a avaliação, impondo-se a eliminação da pessoa que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação. (ATENÇÃO: antes de fazer a conversão do arquivo para PDF, devem ser retirados quaisquer indícios de identificação de autoria do Projeto de Pesquisa. Isso inclui tanto identificação no próprio corpo do texto como nos metadados do arquivo enviado). No corpo do Projeto de Pesquisa, a indicação nominal de projetos, obras ou trabalhos desenvolvidos e apresentados publicamente; a referência à participação em grupos de pesquisa, coletivos de criação etc.; a presença de links que guiem a publicações, sites, blogs, páginas pessoais ou institucionais etc. interferem no anonimato da candidatura. Recomenda-se, dessa forma, à pessoa candidata certificar-se de que não haja nenhum tipo de autoidentificação no Projeto de Pesquisa, e que os nomes de projetos ou de parceiros, como também dos exemplos citados acima, ou congêneres, tanto no corpo do texto quanto nas legendas, sejam sempre substituídos por: **[referência omitida para efeito de submissão anônima]**.

4.1.1.3.7 A Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa será realizada por videoconferência. A pessoa candidata terá a responsabilidade de testar a conexão com o PPGARTES-UFC, quando solicitado, garantindo banda de

internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPGARTES-UFC enviará o link para a chamada (Google Meet, Zoom etc.).

4.1.1.3.8 Cópia do Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no link: <http://lattes.cnpq.br/> contendo **somente a produção realizada nos últimos 05 (cinco) anos.**

4.1.1.3.9 Tabela de Pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida (ANEXO I) com as informações referentes à produção realizada nos últimos 05 (cinco) anos constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no link: <http://lattes.cnpq.br/>.

4.1.2. Após a etapa de Homologação das Inscrições, a pessoa candidata estrangeira aprovada receberá uma carta de aceite, encaminhada por e-mail válido cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo, somente sendo matriculada no PPGARTES-UFC caso sua candidatura à bolsa de fomento seja aprovada por algum programa de bolsas, nacional ou estrangeira, ou por meio de uma declaração da pessoa candidata de que se manterá com recursos próprios (ANEXO II), e seguidas todas as demais orientações estabelecidas pela PROINTER-UFC(<https://prointer.ufc.br/pt/seja-bem-vindo-a-prointer/>).

4.2. Resultado da Inscrição:

4.2.1. A inscrição no Processo Seletivo ao Curso de Mestrado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC será deferida ou indeferida após verificação da documentação apresentada.

4.2.2. O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação de Documentos, de acordo com Calendário (ANEXO III) e nos meios especificados neste Edital (item 10.10), em listagem constando a menção: DEFERIDA ou INDEFERIDA. A homologação da inscrição está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes deste Edital.

4.2.3. As pessoas candidatas que não apresentarem toda a documentação exigida terão menção INDEFERIDA, estando, portanto, eliminadas do Processo Seletivo. Não será permitida alteração e/ou complementação de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias, comuns a todas as pessoas que se candidatarem:

- 5.1.1. Análise do Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório);
- 5.1.2. Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório);
- 5.1.3. Análise de Currículo Lattes (caráter classificatório).

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. As etapas do Processo Seletivo serão avaliadas segundo os critérios discriminados abaixo:

6.1.1. Os Projetos de Pesquisa serão avaliados segundo dois critérios gerais: adequação do Projeto de Pesquisa à Área de Concentração, às Linhas de Pesquisa e às pesquisas desenvolvidas pelo corpo docente do PPGARTES-UFC, e cumprimento dos critérios discriminados no item 6.1.1.2 deste edital.

6.1.1.1. Será averiguada a adequação do Projeto de Pesquisa à Área de Concentração, às Linhas de Pesquisa e às pesquisas desenvolvidas pelo corpo docente do PPGARTES-UFC. (A lista completa das/dos docentes e de suas respectivas pesquisas encontra-se disponível no site do PPGARTES-UFC, nos links: <http://www.ppgartes.ufc.br/docentes> e <http://www.ppgartes.ufc.br/pesquisas>.) Nesta etapa, o Projeto de Pesquisa receberá os conceitos ADEQUADO ou NÃO ADEQUADO. O Projeto de Pesquisa avaliado como NÃO ADEQUADO será eliminado do Processo Seletivo. Só serão considerados adequados os projetos que obtiverem ao menos uma avaliação “sim”. Os demais serão considerados não adequados sendo, portanto, eliminados do processo seletivo.

6.1.1.2. Após essa etapa, os Projetos de Pesquisa receberão os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO, variando a nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. Essa nota terá peso 1,0 (um) no cálculo da média final do candidato. A pessoa candidata cujo Projeto de Pesquisa receber conceito NÃO APROVADO está automaticamente eliminada do Processo Seletivo. Nessa etapa, a pontuação será realizada segundo os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
Cumprimento das Normas deste Edital	1,0
Correção, coerência e coesão textuais	2,0
Articulação interna das partes do Projeto de Pesquisa (Item 4.1.1.3.6.8)	3,0

Articulação entre fundamentação teórica e proposta de pesquisa	4,0
--	-----

6.1.2. Na Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. Essa nota terá peso 1,0 (um) no cálculo da média final da pessoa candidata. A Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa receberá os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO. Esta, caso receba o conceito NÃO APROVADO, está automaticamente eliminada do Processo Seletivo. A pontuação será realizada segundo os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
Capacidade da pessoa candidata de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do Projeto de Pesquisa, com clareza, objetividade, bem como sobre a exequibilidade do projeto dentro do prazo de duração do curso.	5,0
Capacidade da pessoa candidata de responder a questões e dúvidas levantadas pela Comissão de Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa.	5,0

6.1.1.2 A realização das Arguições Oraís sobre o Projeto de Pesquisa atendem aos itens XX e XXXIV da Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013 e seus provimentos: “XX - poderá haver arguição oral sobre o pré-projeto ou projeto de dissertação ou tese ou sobre a prova escrita de conhecimento específico para avaliar a capacidade da/o/e candidata/o/e de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do pré-projeto ou projeto, ou sobre a prova escrita, com clareza, objetividade, bem como a exequibilidade do pré-projeto ou projeto dentro do prazo de duração do curso, devendo ser gravada ou filmada e constar de ata ou termo as respectivas observações quanto à pessoa candidata; (alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 17 de outubro de 2016)”.

6.1.3. **A produção realizada nos últimos 05 (cinco) anos** constante no Currículo Lattes será pontuada conforme a Tabela de Pontuação do Currículo Lattes constante no ANEXO I e o resultado será apenas classificatório e comporá a média final.

6.1.4. A Nota da etapa classificatória do Currículo Lattes será obtida a partir de uma média ponderada estabelecida entre o currículo menos pontuado, que receberá a nota 7,0 (sete), e o currículo mais bem pontuado, que receberá a nota 10,0 (dez).

6.2. Serão consideradas aprovadas as pessoas que cumprirem as exigências das etapas Projeto de Pesquisa, Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo Lattes.

- 6.3. A média final de todas as candidaturas será calculada dividindo-se por 3,0 (três) a soma simples das 03 (três) notas (Projeto de Pesquisa, Arguição Oral e Análise Currículo Lattes).
 - 6.4. Em caso de empate na média final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios: 1º – maior nota na etapa Projeto de Pesquisa; 2º – maior nota na etapa Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa; 3º – maior nota na Análise de Currículo Lattes.
 - 6.5. Em conformidade com a Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, em seu item XXVI, a divulgação do resultado final será feita pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por modalidade (Ampla Concorrência ou Políticas de Ações Afirmativas), com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.
 - 6.6. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com Calendário (item 9) e nos meios especificados neste Edital (item 10.10).
 - 6.7. Caso seja identificado plágio no Projeto de Pesquisa, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo em quaisquer de suas etapas.
7. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS
- 7.1. As Comissões Examinadoras do Processo Seletivo de Discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes serão constituídas por docentes nomeadas/os/es pelo Colegiado do PPGARTES-UFC.
 - 7.2. Conforme regulamenta a [Resolução Nº14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#), em seu item VII, será divulgada, nos meios especificados neste Edital (item 10.10), a relação nominal das pessoas componentes das bancas examinadoras responsáveis por cada uma das etapas do Processo Seletivo de Discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.
 - 7.3. Será firmada, pelas pessoas participantes de cada comissão, Declaração de Inexistência de Impedimento ou de Suspeição em relação às candidaturas participantes do Processo Seletivo, conforme a Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013 em seu item VIII.
8. DA MATRÍCULA
- 8.1. Terão direito à matrícula as pessoas aprovadas, respeitado o número de vagas estabelecido pelo PPGARTES-UFC.
 - 8.2. A matrícula das pessoas selecionadas para o PPGARTES-UFC será realizada de acordo com o calendário acadêmico da UFC, no endereço eletrônico <https://www.ufc.br/calendario-universitario>

9. DO CALENDÁRIO

- 9.1. O Calendário do Processo Seletivo está detalhado na tabela constante do ANEXO III deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição das candidaturas implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 10.2. Em conformidade com o item VI da Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, pessoas candidatas com necessidades especiais podem solicitar condições especiais para realizar as etapas do Processo Seletivo.
- 10.3. O horário limite para recebimento dos documentos relativos à inscrição é 23h59min da data indicada no cronograma como “término das inscrições”.
- 10.4. Não serão permitidas juntada ou alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.
- 10.5. Não serão aceitas inscrições de candidaturas com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.
- 10.6. A pessoa que se candidata é responsável pelo formato e integridade dos arquivos enviados.
- 10.7. O resultado do Processo Seletivo só terá validade para o curso que será iniciado em 2024.1.
- 10.8. Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 10.9. Não serão fornecidos certificados de aprovação em etapas isoladas do Processo Seletivo.
- 10.10. Os meios oficiais de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo serão: (i) o site do PPGARTES-UFC (<http://www.ppgartes.ufc.br/>) e (ii) o SIGAA no endereço eletrônico (<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>). A divulgação das Comissões de Seleção e dos resultados das demais etapas do Processo Seletivo será realizado exclusivamente no site do PPGARTES-UFC (<http://www.ppgartes.ufc.br/>). ATENÇÃO: Exceto as respostas aos recursos impetrados, que serão enviadas por e-mail válido cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo, conforme previsto no item 10.15, não será fornecido nenhum resultado por telefone ou e-mail.
- 10.11. A pessoa aprovada que tenha apresentado apenas Declaração de Concludente ou Previsão de conclusão no ato da inscrição deverá, na data de matrícula, ter feito a colação de grau e comprovar isso por documento oficial da sua instituição de ensino e, num prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da matrícula, entregar cópia legível e sem rasura do Diploma de

- Graduação. Essa pessoa aprovada deverá ter concluído a graduação até a data da matrícula do ano de 2024.
- 10.12. É condição para o ato de matrícula no PPGARTES-UFC que a pessoa aprovada, tendo feito a sua inscrição com o passaporte, apresente o visto de permanência no Brasil.
 - 10.13. O PPGARTES-UFC reserva-se o direito de não preencher as vagas ofertadas.
 - 10.14. As vagas serão distribuídas de acordo com a pertinência do projeto às linhas de pesquisa sem vinculação prévia a professore/as-orientadore/as.
 - 10.15. Não há compromisso do PPGARTES-UFC em conceder bolsas de estudos às pessoas aprovadas, ficando essas na dependência do atendimento de critérios específicos dos órgãos de fomento.
 - 10.16. As pessoas candidatas, pessoalmente ou representadas por procuradoras/es constituídas/os/es mediante procuração simples, terão direito à interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa, sem limitação de quantitativo.
 - 10.17. As pessoas candidatas, pessoalmente ou representadas por procuradoras/es constituídas/os/es mediante procuração simples, terão direito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, à interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.
 - 10.18. Todos os recursos devem ser redigidos e assinados pelas pessoas candidatas. O documento deve ser enviado à Coordenação do PPGARTES-UFC através do e-mail inscricao2024ppgartesufc@gmail.com. Todas as planilhas de notas estarão disponíveis às pessoas candidatas ou às/aos suas/seus procuradoras/es constituídas/os/es mediante procuração simples, para visualização, na Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC, durante o período de recurso parcial ou final.
 - 10.19. Todos os recursos impetrados serão julgados e respondidos pela Comissão de Seleção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
 - 10.20. As respostas aos recursos impetrados serão enviadas por e-mail válido cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo.
 - 10.21. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do PPGARTES-UFC.

Fortaleza, 29 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Pablo Assumpção Barros Costa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes

EDITAL 01/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO – TURMA 2024.1

ANEXO I

Tabela de pontuação do Currículo Lattes, preenchida a partir de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no link: <http://lattes.cnpq.br/>

	ATIVIDADE	MÉTRICA	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO COMISSÃO
1. ENSINO SUPERIOR					
1.1	Programa de Monitoria Remunerada ou Voluntária	Por mês	10		
1.2	Programa de Iniciação Científica, com bolsa ou voluntário	Por mês	15		
1.3	Turmas em disciplinas com ≤ 20 Alunas/os/es	Por hora-aula	01		
1.4	Turmas em disciplinas com ≥ 21 Alunas/os/es	Por hora-aula	02		
2. ORIENTAÇÕES					
2.1	Orientador/a/e de Pós-Doutorado	Por orientação x meses	03		
2.2	Orientador/a/e de Doutorado	Por aluno x ano	30		
2.3	Coorientador/a/e de Doutorado	Por aluno x ano	10		
2.4	Orientador/a/e de Mestrado	Por aluno x ano	25		
2.5	Coorientador/a/e de Mestrado	Por aluno x ano	10		
2.6	Orientador/a/e de Componente Curricular/Atividade de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Monografia	Por aluno concluído	15		
2.7	Orientador/a/e ou Supervisor/a/e de Componente Curricular/Atividade de Estágio Supervisionado	Por aluno concluído	07		
2.8	Orientador/a/e de Especialização	Por aluno concluído	10		
2.9	Orientador/a/ de Bolsistas de Programas Institucionais	Por aluno x semestre	10		
2.10	Preceptoría de Residência	Por aluno x semestre	02		
2.11	Instrutor/a/e de Curso de Formação Docente	Por aluno x curso	02		

3. BANCAS EXAMINADORAS E COMISSÕES DE AVALIAÇÃO					
3.1	Tese de Doutorado (excluindo o orientador/a/e)	Por banca	20		
3.2	Dissertação de Mestrado (excluindo o orientador/a/e)	Por banca	15		
3.3	Qualificação de Doutorado (excluindo o orientador/a/e)	Por banca	15		
3.4	Qualificação de Mestrado (excluindo o orientador/a/e)	Por banca	10		
3.5	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (excluindo o/a orientador/a/e)	Por banca	05		
3.6	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (excluindo o orientador/a/e)	Por júri	08		
3.7	Participação em Júri de Edital/Mostra Artística/Exposição/Festival	Por conselho	05		
3.8	Participação em Conselho Editorial de Revistas e Livros	Por evento	20		
3.9	Avaliador/a/e de Eventos Acadêmicos/Científicos	Por parecer	5		
3.10	Revisor/a/e ou Parecerista Ad hoc	Por seleção	10		
3.11	Seleção de Bolsistas em Programas Institucionais	Por júri	05		
4. CURSOS E ESTÁGIOS					
4.1	Pós-Doutorado	Por cada um concluído	100		
4.2	Título de Doutor	Por título	250		
4.3	Grau de Mestre	Por título	100		
4.4	Residência Médica	Por certificado	10		
4.5	Créditos obtidos em Pós-Graduação Stricto-Sensu	Por crédito	01		
4.6	Certificado de Especialização	Por certificado	50		
4.7	Curso de atualização/capacitação	Por curso	20		
4.8	Participação em Eventos Nacionais Científicos, Esportivos, Artísticos ou Culturais	Por evento	10		
4.9	Participação em Eventos Internacionais Científicos, Esportivos, Artísticos ou Culturais	Por evento	20		
4.10	Estágio ou intercâmbio com outra instituição	Por estágio	30		
4.11	Cursos de Formação Docente	Por curso	20		
5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO, TÉCNICA OU ARTÍSTICA VINCULADA À ÁREA DE ATUAÇÃO E/OU AO ENSINO, À PESQUISA E EXTENSÃO					
5.1	Artigos Completos em Anais com Qualis de Área A1	Por artigo	350		
5.2	Artigos Completos em Anais com Qualis de Área A2	Por artigo	300		
5.3	Artigos Completos em Anais com Qualis de Área B1	Por artigo	250		
5.4	Artigos Completos em Anais com Qualis de Área B2	Por artigo	200		

5.5	Artigos Completos em Anais com Qualis de Área B3	Por artigo	150		
5.6	Artigos Completos em Anais com Qualis de Área B4	Por artigo	100		
5.7	Artigos Completos em Anais com Qualis de Área B5	Por artigo	75		
5.8	Artigos Completos em Anais com Qualis de Área C	Por artigo	50		
5.9	Artigos Completos em Anais sem Qualis de Área (Internacionais)	Por artigo	150		
5.10	Artigos Completos em Anais sem Qualis de Área (Nacionais)	Por artigo	100		
5.11	Resumos e Resumos estendidos em Anais com Qualis de Área	Por resumo	25		
5.12	Resumos e Resumos estendidos em Anais sem Qualis de Área (Internacionais)	Por resumo	20		
5.13	Resumos e Resumos estendidos em Anais sem Qualis de Área (Nacionais)	Por resumo	15		
5.14	Artigos Publicados em Periódicos com Qualis de Área A1	Por artigo	450		
5.15	Artigos Publicados em Periódicos com Qualis de Área A2	Por artigo	400		
5.16	Artigos Publicados em Periódicos com Qualis de Área B1	Por artigo	350		
5.17	Artigos Publicados em Periódicos com Qualis de Área B2	Por artigo	300		
5.18	Artigos Publicados em Periódicos com Qualis de Área B3	Por artigo	250		
5.19	Artigos Publicados em Periódicos com Qualis de Área B4	Por artigo	200		
5.20	Artigos Publicados em Periódicos com Qualis de Área B5	Por artigo	100		
5.21	Artigos Publicados em Periódicos com Qualis de Área C	Por artigo	50		
5.22	Artigos Publicados em Periódicos sem Qualis de Área	Por artigo	25		
5.23	Livro Publicado (acima de 49 páginas)	Por livro	450		
5.24	Livro Publicado com Comitê Editorial	Por livro	500		
5.25	Organização ou Coordenação de Livro ou Revista Especializada	Por livro ou revista	400		
5.26	Capítulo de Livro Publicado	Por capítulo	400		
5.27	Capítulo Livro Publicado com Comitê Editorial	Por capítulo	450		
5.28	Tradução de Livro (acima de 49 páginas)	Por livro traduzido	400		
5.29	Tradução de Livro com Comitê Editorial	Por livro traduzido	450		
5.30	Tradução de Capítulo de Livro Publicado	Por capítulo de livro traduzido	200		
5.31	Tradução de Capítulo de Livro Publicado com Comitê Editorial	Por capítulo de livro traduzido	250		

5.32	Resenha de Livro e Revisão de Livro	Por resenha e revisão de livro	200		
5.33	Resenha de Livro e Revisão de Livro com Comitê Editorial	Por resenha e revisão de livro	250		
5.34	Outras produções bibliográficas (artigos ou colunas em jornal, revista, site etc.)	Cada uma	10		
5.35	Desenvolvimento de Softwares no âmbito de projetos de ensino, pesquisa ou extensão	Por software desenvolvido	10		
5.36	Produto ou Processo com Registro Definitivo de Patente	Cada um	350		
5.37	Produto ou Processo com Depósito de Patente	Cada um	35		
5.38	Licenciamento de Patente	Por licenciamento	350		
5.39	Desenvolvimento de Produto Tecnológico	Cada um	60		
5.40	Desenvolvimento de Processo Tecnológico com registro em órgão específico	Cada um	80		
5.41	Trabalhos Técnicos	Cada um	15		
5.42	Produção de Relatório Técnico/Científico Aprovado pela unidade de lotação ou em Editais Institucionais	Cada um	30		
5.43	Apresentação de Palestra ou Conferência	Cada uma	30		
5.44	Projeto de pesquisa, financiado por agência de fomento/UFC/fundação, cadastrado na instituição	Por projeto	50		
5.45	Projeto de pesquisa não financiado, cadastrado na instituição	Por projeto	25		
5.46	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual a pessoa candidata atua	Cada uma	400		
5.47	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual a pessoa candidata atua	Cada uma	300		
5.48	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual a pessoa candidata atua	Cada uma	200		
5.49	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual a pessoa candidata atua	Cada uma	150		
5.50	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições	Cada uma	100		

	brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , relacionadas à linha de pesquisa na qual a pessoa candidata atua				
5.51	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , relacionadas à linha de pesquisa na qual a pessoa candidata atua	Cada uma	50		
5.52	Produções artísticas e/ou culturais realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa na qual a pessoa candidata atua	Cada uma	10		
5.53	Organização de Eventos Internacionais	Cada um	200		
5.54	Organização de Eventos Nacionais	Cada um	150		
5.55	Organização de Eventos Regionais	Cada um	100		
5.56	Organização de Eventos Locais	Cada um	50		
6. ATIVIDADES DE EXTENSÃO					
6.1	Coordenador/a/e de Programas de Extensão com participação de discentes	Por programa cadastrado	200		
6.2	Coordenador/a/e de Projeto de Extensão com participação de discentes	Por projeto cadastrado	150		
6.3	Participação regular (mínima de 4 meses) em programa e projeto de extensão com participação de discentes	Por projeto cadastrado	50		
6.4	Ministração de curso de extensão, palestras, conferências e mesas redondas	Cada uma	25		
6.5	Coordenação de cursos e eventos cadastrados em Pró-Reitoria de Extensão	Por evento	20		
6.6	Ação de Extensão não cadastrada na Pró-Reitoria de Extensão	Por ação	05		
7. ADMINISTRAÇÃO, ACESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO					
7.1	Reitor/a/e, viceunidade acadêmica -reitor/a/e, pró-reitor/a/e, diretor/a/e de	Por mês	04		
7.2	Vice-diretor/a/e	Por mês	03		
7.3	Coordenador/a/e de Programas Acadêmicos	Por mês	02		
7.4	Cargo de Direção na Administração Superior	Por mês	02		
7.5	Chefia de Departamento	Por mês	02		
7.6	Subchefe de Departamento	Por mês	01		
7.7	Coordenador/a/e de Curso de Graduação ou Pósgraduação Stricto Sensu	Por mês	01		
7.8	Vice-coordenador/a/e de Curso de Graduação ou Pósgraduação Stricto Sensu	Por mês	01		
7.9	Assessoria da Administração Superior	Por mês	01		
7.10	Função Gratificada (FG) para Gestão Administrativa	Por mês	01		

7.11	Coordenador/a/e Permanente designado por portaria	Por mês	01		
7.12	Presidente de Comissão Permanente (designada por portaria)	Por portaria	01		
7.13	Presidente de Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD	Por portaria	01		
7.14	Participação em Comissão Permanente (designada por portaria)	Por comissão	01		
7.15	Presidente de Comissão Temporária (designada por portaria)	Por comissão	01		
7.16	Participação em Comissão Temporária (designada por portaria)	Por comissão	01		
7.17	Representantes Discentes nos Conselhos Superiores	Por mês	01		
7.18	Representantes Discentes nos Conselhos das Unidades Acadêmicas	Por mês	01		
7.19	Representantes Docentes nos Conselhos Superiores	Por mês	01		
7.20	Representantes Docentes nos Conselhos das Unidades Acadêmicas	Por mês	01		
7.21	Participação nos Colegiados de Cursos de Graduação	Por mês	01		
7.22	Membro/a/e do Núcleo Docente Estruturante	Por mês	01		
7.23	Titular em órgão representativo de classe	Por mês	01		
7.24	Titular em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação da pessoa candidata, na condição de indicada ou eleita	Por mês	02		
TOTAL					

EDITAL 01/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO – TURMA 2024.1

ANEXO II

Declaração de Recursos Próprios

Eu, (NOME COMPLETO DA PESSOA CANDIDATA), RNE/PASSAPORTE (NÚMERO DO DOCUMENTO), candidata/o/e a uma vaga no Curso de Mestrado Acadêmico em Artes do Programa de Pós-Graduação em Artes-PPGARTES da Universidade Federal do Ceará-UFC no Processo Seletivo – Turma 2023.1 referente ao Edital 03/2022, de 05 de setembro de 2022, declaro que me mantereirei no Brasil com recursos próprios enquanto cursar o Mestrado.

Local: _____,

Data: ____ de _____ de 202__.

Assinatura
(compatível com RNE/PASSAPORTE)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO – TURMA 2024.1

ANEXO III

Calendário

Período de inscrições	31/8 a 9/10
Publicação da comissão de homologação das inscrições	10/10
Homologação das inscrições	11 e 13/10
Publicação do resultado da homologação das inscrições	16/10
Período para impetrar recurso ao resultado da homologação das inscrições	17 e 18/10
Período para resposta aos recursos ao resultado da homologação das inscrições	19/10
Publicação do resultado da homologação das inscrições após análise de recursos	20/10
Publicação da comissão de análise dos projetos de pesquisa	20/10
Análise dos projetos de pesquisa	23/10 a 2/11
Publicação do resultado da análise dos projetos de pesquisa	3/11
Período para impetrar recurso ao resultado da análise dos projetos de pesquisa	6 e 7/11
Período para resposta aos recursos ao resultado da análise dos projetos de pesquisa	8 e 9/11
Publicação do resultado da análise dos projetos de pesquisa após análise de recursos	10/11
Publicação da comissão de arguição oral sobre os projetos de pesquisa	10/11
Publicação do calendário de arguições orais sobre os projetos de pesquisa	10/11
Arguição oral sobre o projeto de pesquisa	13, 14 e 16/11
Publicação do resultado das arguições orais sobre os projetos de pesquisa	17/11
Período para impetrar recurso ao resultado de arguição oral sobre o projeto de pesquisa	20 e 21/11
Período para resposta aos recursos ao resultados de arguição oral sobre o projeto de pesquisa	22 e 23/11
Publicação do resultado da arguição oral após análise de recurso	24/11
Publicação da comissão de análise de curriculum vitae	24/11
Análise de curriculum vitae	27 e 28/11
Publicação do resultado final	29/11
Período para impetrar recurso ao resultado final	30/11 a 6/12
Período para resposta aos recursos ao resultado final	7 e 8/12
Publicação do resultado final após análise dos recursos	9/12
Matrícula	A matrícula deverá ser realizada pelo SIGAA no endereço eletrônico: http://www.si3.ufc.br/sigaa/ de acordo com o calendário acadêmico da UFC.

EDITAL 01/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO – TURMA 2024.1

ANEXO IV

Formulário de autodeclaração
Pessoa autodeclarada negra, preta ou parda

Eu, (NOME COMPLETO DA PESSOA CANDIDATA), abaixo assinado, nacionalidade (NACIONALIDADE), nascida/o/e em (DIA)/(MÊS)/(ANO), no município de (CIDADE), estado (ESTADO), residente e domiciliada/o/e na (RUA / AVENIDA / ALDEIA / COMUNIDADE, NÚMERO, CEP), portador/a/e da RG/RNE/PASSAPORTE (NÚMERO DO DOCUMENTO) expedida em (DIA)/(MÊS)/(ANO), e do número de CPF (NÚMERO DO DOCUMENTO) declaro que sou (NEGRA/O/E, PRETA/O/E, PARDA/O/E). Declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita/o/e a penalidades legais.

Local: _____,

Data: ____ de _____ de 202_.

Assinatura
(compatível com RG/RNE/PASSAPORTE)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO – TURMA 2024.1

ANEXO V

Formulário de autodeclaração
Pessoa autodeclarada indígena

Eu, (NOME COMPLETO DA PESSOA CANDIDATA), abaixo assinado, nacionalidade (NACIONALIDADE), nascida/o/e em (DIA)/(MÊS)/(ANO), no município de (CIDADE), estado (ESTADO), residente e domiciliada/o/e na (RUA / AVENIDA / ALDEIA / COMUNIDADE, NÚMERO, CEP), portador/a/e da RG/RNE/PASSAPORTE (NÚMERO DO DOCUMENTO) expedida em (DIA)/(MÊS)/(ANO), e do número de CPF (NÚMERO DO DOCUMENTO) declaro que pertencço a (NOME DA ETNIA INDÍGENA). Declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita/o/e a penalidades legais.

Local: _____,

Data: ____ de _____ de 202__.

Assinatura
(compatível com RG/RNE/PASSAPORTE)

EDITAL 01/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO – TURMA 2024.1

ANEXO VI

Formulário de autodeclaração
Pessoa autodeclarada transvestigênera:
transexuais, transgêneras e travestis

Eu, (NOME COMPLETO DA PESSOA CANDIDATA), abaixo assinado, nacionalidade (NACIONALIDADE), nascida/o/e em (DIA)/(MÊS)/(ANO), no município de (CIDADE), estado (ESTADO), residente e domiciliada/o/e na (RUA / AVENIDA / ALDEIA / COMUNIDADE, NÚMERO, CEP), portador/a/e da RG/RNE/PASSAPORTE (NÚMERO DO DOCUMENTO) expedida em (DIA)/(MÊS)/(ANO), e do número de CPF (NÚMERO DO DOCUMENTO), declaro que sou pessoa transvestigênera. Declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita/o/e a penalidades legais.

Local: _____,

Data: ____ de _____ de 202__.

Assinatura
(compatível com RG/RNE/PASSAPORTE)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO – TURMA 2024.1

ANEXO VII

Formulário de autodeclaração
Pessoa com deficiência

Eu, (NOME COMPLETO DA PESSOA CANDIDATA), abaixo assinado, nacionalidade (NACIONALIDADE), nascida/o/e em (DIA)/(MÊS)/(ANO), no município de (CIDADE), Estado (ESTADO), residente e domiciliada/o/e na (RUA / AVENIDA / ALDEIA / COMUNIDADE, NÚMERO, CEP), portador/a/e da RG/RNE/PASSAPORTE (NÚMERO DO DOCUMENTO) expedida em (DIA)/(MÊS)/(ANO), e do número de CPF (NÚMERO DO DOCUMENTO), declaro que sou pessoa com deficiência (ESPECIFICAR DEFICIÊNCIA). Declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeita/o/e a penalidades legais.

Local: _____,

Data: ____ de _____ de 202_.

Assinatura
(compatível com RG/RNE/PASSAPORTE)

(Anexar ao formulário documento médico comprobatório da condição)